



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 42 /2022

PROTOCOLO Nº 4792
DATA ENTR 14/04/22
HORÁRIO 16:01
[Assinatura]

De acordo com o art. 66 e Art. 69 alínea E inciso I- do Regimento Interno, e art. 31 da Constituição Federal, solicito que o presente requerimento entre para apreciação e votação no plenário e, se aprovado que seja solicitado ao Prefeito Municipal **LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO** que preste as seguintes informações para o bom andamento do Projeto de Lei Complementar nº 125/2022 que trata da revisão e atualização do Plano Diretor do Município.

Assunto: Pedido de Esclarecimentos sobre o Plano Diretor de Visconde do Rio Branco

O Plano Diretor submetido à esta Casa Legislativa, foi protocolado no gabinete da presidência no dia 23/03/22 e lançado no sistema no dia 29/03/22, foi para a leitura no Plenário na reunião ordinária que ocorreu no dia 05/04/22, e está sendo analisado por todos os vereadores, diante disso, alguns esclarecimentos se mostram necessários para o prosseguimento dos trabalhos.

É imprescindível que esteja claro que os impactos ao Meio Ambiente tenham sido observados na redação deste projeto de lei, uma vez que o plano diretor deve respeitar legislações e diretrizes ambientais. Indaga-se dessa forma, quais preocupações ambientais foram ponderadas na elaboração do Plano Diretor publicado.

Além disso, é importante que tenham sido levadas em consideração os impactos de vizinhança, atentando-se à todas as indústrias da região afetadas pelo Plano Diretor, no que concerne à odores inerentes às atividades agroindustriais, ruídos e manipulação de combustíveis e produtos químicos. O Plano Diretor indica um substancial crescimento da urbanização de Visconde do Rio Branco, o que exige cautela no que tange à distância entre loteamentos residenciais e as indústrias do nosso município. Uma vez que os cidadãos devem ter um espaço adequado de afastamento de ambientes industriais que, inevitavelmente, oferecem condições não residenciais.

Nesse sentido, importa esclarecer se as distâncias entre as zonas mistas e as indústrias já consolidadas foram observadas, para que sejam respeitadas as expectativas de desenvolvimento urbano, social e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Lei Orgânica Municipal de Visconde do Rio Branco dispõe na seção VI, a partir do artigo 221, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetiva deste direito encube-se ao Poder Público Municipal:

I – Atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas e privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativa no meio ambiente;

O artigo 223 determina que as políticas urbana e rural do Município, assim como seu plano diretor e demais instrumentos de planejamento municipal, deverão contribuir para a proteção do meio ambiente.

Mais explicitamente, a Lei Orgânica Municipal estabelece no artigo 226, que os rios

“Piedade, Santa Maria, Xopotó, Córrego São Francisco e Córrego Fazendinha constituem patrimônio ambiental e social do Município, cabendo ao Poder Municipal desenvolver programa de proteção de suas micro-bacias e despoluição de suas águas, a ser estendido, também, a outros cursos d'água do Município.”

Desta forma, em que pese ser função desta Casa de Leis se preocupar com a preservação do Meio Ambiente, a proteção das microbacias de Visconde do Rio Branco é fundamental para que danos ambientais irreversíveis sejam evitados.

Neste sentido, solicito ao ilustre Sr. Prefeito que ofereça esclarecimentos quanto às consequências do Plano Diretor apresentado, bem como indique quais serão os riscos e consequentes planos de mitigação para as repercussões práticas do Plano Diretor.

Reforça-se que os questionamentos acima expostos têm como objetivo elucidar de maneira clara e objetiva as consequências práticas que produz o Plano Diretor em questão.

Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, 14 de Abril de 2022.

Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal